



## **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI DO MAU CHEIRO**

### **RELATÓRIO FINAL**

**Aprovado na Reunião Deliberativa de encerramento dos trabalhos em 23.05.2018**

#### **BREVE HISTÓRICO**

Através do Requerimento nº 118/2017, instituída pela portaria nº 699, de 08 de novembro de 2017, foi instaurada a Comissão Especial de Inquérito – CEI DO MAU CHEIRO.

A Comissão Especial de Inquérito (CEI) foi criada para conduzir a investigação sobre a origem e a responsabilidade do mau cheiro no Setor Goiânia 2 e região adjacente.

A ideia era instituir uma força tarefa desenvolvida pela AMMA, SECIMA, PREFEITURA DE GOIÂNIA, SANEAGO e EMPRESAS PRIVADAS a fim de resolver o problema do odor pútrido, criando ferramentas e uma série de monitoramentos na região.

É sabido que a SANEAGO teve duas obras paralisadas pela Operação Decantação. Ambas as obras deverão ser retomadas, com a liberação de repasses da Caixa Econômica Federal, já previamente autorizado pelo Ministério das Cidades.

A expectativa é que seja concluída a obra da segunda etapa da Estação de Tratamento de Esgoto de Goiânia “Dr. Hélio Seixo de Brito”, inaugurada em 2003 e que deve captar para tratamento aproximadamente 80% do esgoto produzido na capital.

Supõe-se que um conjunto de fatores é que vem provocando o mau cheiro da região, entre eles o esgoto que é lançado no Rio Meia Ponte e que é agravado na época de estiagem. Nesse período de estiagem, não há muito deslocamento de ar e a vazão do curso d’água chega a ser zero depois do ponto de captação, porque é retirada grande quantidade de água para o abastecimento.

#### **A - DA INSTALAÇÃO DA CEI NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Conforme se constata no teor do Requerimento de instalação, a CEI foi criada pela evidente gravidade dos fatos noticiados pelos moradores da região norte e pela imprensa acerca de inúmeras reclamações devido ao mau cheiro nos bairros.

A Lei Orgânica do Município de Goiânia prevê a função de fiscalização e controle do Poder Legislativo, a qual, com alicerce na própria Constituição



Federal, nos termos no artigo 58, estabelece a competência privativa da Câmara Municipal em criar Comissões de Inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública, foi criada e instalada a Comissão Especial de Inquérito (CEI), com o fito de investigar tais irregularidades ambientais em empresas da região norte de Goiânia e no aterro sanitário gerido pela COMURG.

A comissão Especial de Inquérito representa um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, inexoravelmente, envolvem a acepção ampla do interesse público.

As Comissões Parlamentares de Inquérito, com os mesmos fundamentos das Comissões Especiais de Inquérito, estão previstas no artigo 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

O instituto das CPIs tornou-se uma perícia habitual dos legisladores, pois as instituições precisam ser fiscalizadas pelos parlamentares e esta é uma das funções precípuas do Poder Legislativo.

Pode se afirmar que a CEI é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltado à apuração de denúncias com o fito de serem resguardados os valores da sociedade.

A Constituição da República fixou poderes de investigação de autoridade judicial, bem como os outros poderes existentes no Regimento Interno desta casa, a fim de possibilitar o cumprimento de todos os objetivos e tarefas. A concessão constitucional dos poderes de autoridade, muitas vezes, acaba por confundir a sociedade e a própria mídia que cobram dos seus membros um êxito do resultado pela quantidade de autoridades, agentes públicos que venham a ser punidos, o que não é o critério correto a ser adotado na avaliação dos trabalhos de uma Comissão Especial de Inquérito.

A CEI não condena, apenas colhe informações sobre o objeto investigado para, posteriormente, apresentar dados concretos ao Ministério Público para oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil, Procedimentos de Investigação Criminal. No mesmo sentido, informações são repassadas aos órgãos de controle interno e externo da Administração, ao Tribunal de Contas do Município, entre outros.

Com base nisso e diante dessa realidade a Comissão Especial de Inquérito foi constituída para investigar os problemas ambientais e empresas públicas e privadas, e outras supostas causadoras do mau cheiro no Setor Goiânia 2 e região adjacente, denunciadas pelos moradores da região em entrevistas exibidas e publicadas nos jornais de grande circulação na cidade.

## **B - A INVESTIGAÇÃO E OS TRABALHOS DA CEI**

A Comissão Especial de Inquérito iniciou seus trabalhos no dia 01.12.2017, na sala de Reuniões das Comissões e de imediato chamou para depor



moradores da região, políticos, representantes de empresas privadas e servidores, que operaram nas pastas que estão relacionadas com o meio ambiente.

Foram ouvidos pela Comissão 22 (vinte e dois) depoentes, realizadas 11 (onze) reuniões, diversas diligências, além de serem analisados vários processos, locais e empresas que estão ligadas a região do setor Goiânia 2.

As primeiras impressões davam conta que a implantação do sistema de tratamento secundário e terciário na Estação de Tratamento de Esgoto Dr. Hélio Seixo de Brito solucionariam o problema do mau cheiro na região.

Os fatos depois indicavam que a requalificação do aterro sanitário da COMURG, com a implantação do sistema secundário de todo lixo, inclusive do chorume que ali era descartado, poderia ajudar a solucionar o mau cheiro.

Partindo desses fatos a Comissão deparou-se com várias irregularidades, sobretudo o desrespeito ao descarte do lixo e esgoto em locais impróprios.

A medida em que as investigações avançavam, a Comissão descobria novos problemas, novas dificuldades de operar e desmazelos dos governantes e da própria população. Outro ponto marcante foi exatamente a falta de educação da população quanto ao descarte de esgoto de forma irregular.

A CEI ouviu o presidente da SANEAGO, Jalles Fontoura na Câmara Municipal. Foi informado que a Estação de Tratamento de Esgoto, na Avenida Perimetral Norte, local apontado como uma das causas do problema, consegue remover apenas metade da carga orgânica presente no esgoto, sendo que com o sistema completo seria capaz de filtrar quase que todo conteúdo.

Foi informado também que o dinheiro destinado para a conclusão da ETE, foi bloqueado e as obras foram paralisadas em razão da Operação Decantação, que investigava financiamento de partidos políticos com recursos do programa federal. Apesar do tempo transcorrido, o presidente da companhia revelou que as obras serão retomadas em abril, com a liberação de repasses da CEF, autorizados pelo Ministério das Cidades.

A CEI ouviu o presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), Gilberto Martins Marques Neto, e o gerente responsável pela CARGIL em Goiás, Renzo Rosa Reis.

A Cargil Agrícola em Goiânia, localizada na Rua Iza Costa, Chácaras Retiro, Região Norte da Capital é apontada como uma das responsáveis pela poluição ambiental causadora do mau cheiro em mais de 20 bairros da cidade – incluindo os setores Goiânia 2, Urias Magalhães, Itatiaia, São Judas Tadeu, Criméia e Guanabara.

Membros dessa comissão foram, in loco, averiguar o trabalho feito pela empresa no que diz respeito ao tratamento de resíduos sólidos, bem como ao monitoramento e medição de odores.

A Comissão identificou 5 (cinco) fatos importantes que ajudariam a solucionar o problema do péssimo odor no setor Goiânia 2. Esses fatores serão discutidos dentro desse relatório final.

Apesar dos servidores da AMMA, SECIMA, COMURG e SANEAGO constatarem que havia irregularidade na questão ambiental da região, poucas



atitudes foram tomadas e executadas, garantindo assim que o problema nunca fosse solucionado.

Boa parte das diligências feitas pelos vereadores constatou irregularidade e indícios da falta de zelo e atenção do governo municipal e estadual.

A CEI recebeu o técnico aposentado da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), Osmar Mendes Ferreira, responsável por emitir parecer favorável ao licenciamento ambiental da empresa CARGIL até 2022. Questionado qual o motivo e o prazo da liberação, foi informado pelo depoente que a licença é baseada no momento da análise, depois disso, se passar a ser negligente, aí é uma questão de fiscalização.

O depoente completou ao afirmar que o prazo de validade da permissão, que varia entre quatro e 10 anos, é estabelecido pela Portaria 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e é regulamentado em Goiás pela Portaria 001/2009 da antiga Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Embora, os servidores envolvidos tenham alegado que todas as medidas cabíveis para a solução do problema do mau cheiro foram tomadas; o fato é que eles possuíam cargo de direção e influência direta para solucionar o tema e não foi feito, gerando um claro desinteresse para resolver a questão.

A falta de uma base da AMMA no setor Goiânia 2 e a dificuldade encontrada pela população para fazer denúncias junto a prefeitura, foram outras irregularidades encontrada. Isso sem contar com a precariedade dos equipamentos de trabalho dos fiscais da AMMA.

### **C - AÇÕES EXECUTADAS PELOS MEMBROS DA CEI**

Durante as investigações foram ouvidos representantes do Ministério Público, Polícia Civil, AMMA, SECIMA, COMURG e outros órgãos.

Após a abertura dessa Comissão, em dezembro do ano passado, foram descobertos que a empresa agrícola CARGIL é responsável pelo descarte irregular de esgoto em galerias de águas pluviais, proveniente de sanitários da empresa. Mas apenas a COMURG está confirmada como despejante de chorume de forma irregular.

Essa comissão realizou diversas vistorias in loco. Destaca que em uma visita feita no aterro sanitário, foi constatado que o descarte é feito dentro de uma tubulação que ainda não se sabe o destino final. Além dessa tubulação, foi notado um segundo cano escondido em um matagal das proximidades com funcionamento de 24 horas por dia. O principal problema encontrado foi que esses rejeitos não passavam por um processo adequado.

Foi averiguado também que a Estação de Tratamento de Esgoto Dr. Hélio Seixo de Brito não conta com uma estrutura suficiente para poder realizar o processo total de descontaminação de água para voltar ao meio ambiente.

A estação deveria contar com seis tanques de decantação, mas só contam com três. Mesmo com a filtragem, a água ainda sai escura para ser jogada no Rio Meia Ponte. Porém, sobre o odor, existem remédios que ajudam na diminuição, mas não utilizam.



A CEI ouviu a superintendente de licenciamento e qualidade ambiental da SECIMA, Gabriela de Val Borges. A depoente corroborou que na condição de superintendente, “apenas” assina as licenças. Informou ainda que não faz análise técnica dos processos e que confia no trabalho que é feito pelos engenheiros. A depoente explicou que são feitas duas vistorias nas empresas, uma durante o processo de emissão da licença e outra quando a ela é concedida.

Foram ouvidos dois representantes enviados pela Agência Municipal de Meio Ambiente (Amma): o gerente de monitoramento ambiental, Gabriel Tenaglia Carneiro, e o técnico Antônio Júnior Gonçalves da Cruz.

O gerente falou que não poderia afirmar que a empresa CARGIL sozinha era responsável por todo o mau cheiro na região, mas confirmou que a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da SANEAGO e o sistema de tratamento de resíduos industriais da Cargill são os principais causadores.

Já o técnico Antônio Júnior G. da Cruz destacou a importância de combater as ligações clandestinas de esgoto que caem no Meia Ponte entre outras medidas. Afirmou que se a ETE estivesse com todo o sistema em funcionamento, haveria uma diminuição do odor. Atualmente, a ETE trata apenas 50% do material orgânico porque, até o momento, foi construído apenas o tratamento primário, faltando ainda o secundário e terciário, em que seria alcançado um índice acima de 90%.

Também foi apurado que a Estação de Tratamento e a COMURG estariam alinhadas para que a empresa municipal ficasse sob responsabilidade do lodo sólido retirado das piscinas da ETE, para que a mesma recebesse o chorume. Pairou a dúvida por não saber para onde a COMURG levava todo o lodo retirado, pois a essa responsabilidade seria da própria ETE e não da empresa que cuida da urbanização de Goiânia.

Em depoimento prestado a essa CEI, o delegado da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente (DEMA), Luziano Carvalho, ficou constatado que a forma em que o descarte é feito não condiz com a legalidade e que não existem alvarás legais para tal procedimento.

A constatação das irregularidades surgiu em análise dos membros dessa comissão quando foram visitar o Aterro Sanitário. Hoje, o aterro é comandado pela COMURG. Ficou confirmado que, rotineiramente caminhões despejam dejetos no aterro sanitário de Goiânia. O correto seria direcioná-los à ETE.

É público e notório a existência do problema e a extrema necessidade de solução imediata. Assim, não há o que negar, o que omitir, o que esconder. O problema na rede coletora e no descarte do esgoto/chorume na região do setor Goiânia 2, é conhecido dos órgãos responsáveis há vários anos e precisa ser solucionado. Acrescentamos ainda que salta aos olhos, portanto a omissão histórica e a conivência do Município de Goiânia, COMURG e da AMMA em relação ao descarte irregular dos resíduos e dejetos no Aterro Sanitário; sucedendo a conclusão óbvia de que todos devem ser responsabilizados pela conduta omissiva que vem degradando há anos o meio ambiente.

#### **D – PROPOSTAS E DEBILITACIONES DA CEI PARA EQUACIONAR O GRAVE PROBLEMA DO MAU CHEIRO NA REGIÃO NORTE DE GOIÂNIA**



A CEI defende a adoção de medidas legais e administrativas, as quais efetivamente contribuirão para solucionar de uma vez por todas o grave problema do mau cheiro no Setor Goiânia 2 e região adjacente.

Neste sentido, foram aprovadas as seguintes medidas:

### **1) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO NA ETE DR. HELIO SEIXO DE BRITO**

A CEI exige a implantação do sistema de tratamento secundário na Estação de Tratamento de Esgoto Dr. Hélio Seixo de Brito em um prazo máximo de 2 (dois) anos e a implantação do sistema de tratamento terciário na ETE dentro de um prazo de 5 (cinco) anos.

As Estações de Tratamento de Esgoto – mais comumente conhecidas através da sigla ETE – são unidades operacionais do sistema de saneamento que especificamente recebem as cargas poluentes do esgoto e devolvem o efluente tratado a corpos d'água como rios, reduzindo os eventuais impactos ambientais que poderiam ser causados sem o devido tratamento, além de evitar que empresas sejam punidas legalmente e judicialmente pela destinação incorreta dos efluentes gerados.

O tratamento de esgoto é uma medida de saneamento básico tendo como objetivo acelerar o processo de purificação da água antes de ser devolvida ao meio ambiente ou reutilizada. A origem dessa água poluída se dá através da rede de esgoto proveniente de residências, comércios e indústrias.

A implantação do chamado processo de tratamento secundário na ETE Dr. Hélio Seixo de Brito, ajudaria na melhoria da qualidade de vida de milhares moradores da região norte de Goiânia.

O tratamento secundário na ETE da região do Goiânia 2, a ação da SANEAGO consistiria num processo biológico, do tipo lodo ativado ou do tipo filtro biológico, onde a matéria orgânica (poluente) é consumida por micro-organismos nos chamados reatores biológicos. Estes reatores são normalmente constituídos por tanques com grande quantidade de micro-organismos aeróbios, havendo, por isso, a necessidade de promover o seu arejamento.

O esgoto saído do reator biológico contém uma grande quantidade de micro-organismos, sendo muito reduzida a matéria orgânica remanescente. A eficiência de um tratamento secundário pode chegar a 95% ou mais dependendo da operação da ETE. Os micro-organismos sofrem, posteriormente, um processo de sedimentação nos designados sedimentadores (decantadores) secundários.

Finalizado o tratamento secundário, as águas residuais tratadas apresentam um reduzido nível de poluição por matéria orgânica, podendo, na maioria dos casos, ser despejadas no meio ambiente receptor.

Quando o tratamento secundário não remove nitrogênio e fósforo nos percentuais exigidos pelo órgão ambiental, utiliza-se o tratamento terciário. A remoção de nitrogênio é normalmente realizada no processo de lodos ativados. Geralmente, a remoção de fósforo é realizada por meio de tratamento químico, utilizando-se sulfato de alumínio, cloreto férrico ou outro coagulante.



Considera-se também tratamento terciário aquele que se destina à remoção de organismos patogênicos, a chamada desinfecção. Sistemas de tratamento que envolvem disposição no solo ou lagoas de estabilização, em muitos casos, já têm a capacidade de efetuar redução considerável no número de patogênicos, dispensando, assim, um sistema específico para desinfecção.

Nos outros casos, faz-se necessária a previsão de instalações para a desinfecção, que geralmente é efetuada por meio do uso do cloro, ozônio e, mais recentemente, radiação ultravioleta.

Milhares de moradores da região não possuem coleta e tratamento de esgoto, resultando na contaminação do solo. Uma pequena parcela do esgoto coletado na região é tratado pela SANEAGO, o resto é descartado nos afluentes, acarretando em doenças na população como a cólera, leptospirose, hepatites, diarreia e esquistossomose, por exemplo.

## **2) REQUALIFICAR O ATERRO SANITÁRIO DA COMURG COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO**

O aterro sanitário gerido pela COMURG está longe de ser uma estrutura cuidadosamente projetada em cima do solo, em que o lixo é isolado do meio (águas subterrâneas, ar, chuva). O Aterro Sanitário do município de Goiânia está mais próximo a ideia de um Lixão, um buraco aberto no chão onde o lixo é enterrado de qualquer maneira e sem controle algum.

Em termos técnicos, de acordo com a norma NBR 8419/92 da ABNT, um aterro sanitário é:

“Uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.”

Historicamente, o aterro é o método mais comum de eliminação de resíduos organizados e permanece assim em muitos lugares ao redor do mundo.

As atividades do aterro de Goiânia se iniciaram em 1993 e são realizadas pela COMURG, a qual hoje tenta melhorar sua técnica no gerenciamento do aterro sanitário e no desenvolvimento de atividades de soluções ambientais seguras para a gestão de resíduos.

O aterro sanitário deveria cumprir um papel importante e necessário no processo de descarte atual de rejeitos sólidos e melhorar as condições relacionadas aos resíduos urbanos, evitando as consequências de sua degradação desenfreada.

Uma ressalva tem que ser feita; toda a população goianiense deveria ter o conhecimento de quanto resíduo sua cidade é capaz de gerar, qual o destino atual dele, o quanto de energia e qual o custo para manipular esse material, pois apenas assim passariam a consumir com mais consciência e talvez diminuir a geração de resíduos desnecessários.

Mas o maior problema encontrado no Aterro Sanitário de Goiânia foi o descarte totalmente irregular do chorume. A COMURG de forma irresponsável



vem descartando no solo e em galerias pluviais esse efluente, ocasionando graves danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Com baixa biodegradabilidade, alta carga de materiais na composição e compostos orgânicos tóxicos, este líquido residual, que não é devidamente tratado, vem atingindo e contaminando o lençol freático, prejudicando desta forma os cursos de água da região. Com isso, perceber-se que os danos ambientais provocados pelo manejo inconsequente desse efluente alcançam sérias proporções, culminando em um ciclo completo de poluição da água (contaminação que vai desde sua origem até os corpos abastecidos, tornando-se nocivo aos animais e ao ser humano).

### **3) IMPLANTAÇÃO DE UMA BASE DA AMMA NO SETOR GOIÂNIA 2**

A implantação de uma base de fiscalização da AMMA na região do setor Goiânia 2, uma vez que a situação crítica carece de inspeção diária. As atribuições da base da AMMA na região norte compreenderiam em fiscalizar o descarte ilegal de lixo e esgoto, coibir as atividades poluidoras do meio ambiente, implementar campanhas educativas na área ambiental e cooperar com o Ministério Público, fornecendo relatórios e laudos necessários para dar início à ação penal e civil de reparação de danos ao meio ambiente.

Temos consciência que a AMMA, apesar das atuais dificuldades, está fazendo a parte que lhe cabe, exercendo as atividades de fiscalização ambiental em todo município de Goiânia, através do seu enxuto quadro de fiscais. A Prefeitura de Goiânia tem grande parcela de culpa nisso, pois esse déficit de servidores para fiscalizar vem se agravando a cada dia e o gestor municipal não consegue resolver essa pendência.

Nos últimos anos, a Agência Municipal de Meio Ambiente vem sofrendo com a falta de recursos. Uma AMMA com o corpo de fiscais e técnicos completa, seria muito mais eficiente em ações no município, contribuindo para a conservação ambiental, mostrando resultados na redução do descarte de lixo e esgoto ilegal, elaboração, implantação e execução de diversos programas para educação ambiental da população, apoiar diversos programas de pesquisas e o controle das ações ilegais de empresas privadas, SANEAGO e COMURG no setor Goiânia 2 e região adjacente.

### **4) FORNECER À AMMA EQUIPAMENTOS NOVOS E MODERNOS**

O sucateamento da AMMA é evidente. Não tem servidores e nem mesmo equipamentos. Com a contratação de novos técnicos e fiscais, poderia fomentar a arrecadação de recursos em grande parte, pelo produto das multas administrativas e sanções judiciais por infrações às normas ambientais, bem como dos valores decorrentes de condenações em ações civis públicas relativas a questões ambientais.

Com o fundo arrecadado, estabeleceria como prioridade as aplicações de seus recursos em equipamentos, planos, programas ou projetos voltados à educação ambiental, controle e monitoramento e recuperação ambiental, por exemplo.





Com mais investimento em equipamentos modernos, como o olfatômetro, poupa-se investimento em correções do meio ambiente e o próprio tratamento do esgoto fica mais barato.

Para quem reside ou trabalha no setor Goiânia 2, não tem como ignorar a presença da ETE. Tem dias que o cheiro é insuportável, como queixam-se grande parte dos moradores da região. Esse cheiro é resultado da decomposição da matéria orgânica e da emissão especialmente do gás sulfídrico, que tem o cheiro extremamente desagradável.

Uma das únicas formas de ter ciência do impacto do mau cheiro na população é com o aparelho conhecido como olfatômetro. Com o equipamento, poderíamos avaliar o impacto dos odores na região e estabelecer o limite de tolerância dos odores para as pessoas que ali residem. O olfatômetro auxiliará também nos relatórios de impacto ambiental, na sugestão de intervenções em áreas de risco, entre outras funções.

Com a eficiência dos equipamentos de hoje em dia, a AMMA poderia prever fenômenos naturais e evitar que desastres ambientais aconteçam. Isso porque mesmo com um plano de prevenção e uma gestão de riscos criteriosa, esses profissionais acabam encontrando diversas barreiras no momento de implantar suas ideias e projetos, uma vez que não possuem o mínimo de equipamentos. É óbvio que entraves como falta de recurso e a falta de visão do gestor municipal, vem desestruturando os servidores e a própria agência municipal do meio ambiente.

##### **5) CRIAÇÃO DE UM CANAL DIRETO COM O CIDADÃO (DISQUE-DENÚNCIA)**

Com a criação de um disque-denúncia, por meio telefônico ou digital, como aplicativo, o registro de reclamações ambientais seria bem maior e mais fácil. Com a operação desse tipo de tecnologia, os moradores da região do setor Goiânia 2, que sofrem com descarte irregular de resíduos nas imediações, terão um meio prático e eficiente para denunciar.

O objetivo desse canal direto é intensificar o combate a ações criminosas, especialmente ao descarte ilegal de lixo e esgoto, além de garantir o anonimato na formulação das denúncias.

Assim, a criação do canal traria mais segurança na hora de fazer a reclamação. Às vezes quem está fazendo o descarte é algum vizinho, algum conhecido, o que inibe o morador de fazer a denúncia, certo que depois esse convívio ficará complicado. Já com esse canal direto as pessoas podem fazer a denúncia anonimamente pelo telefone.

A sujeira em terrenos e espaços de vegetação é apenas um dos tipos de queixas que a população poderá fazer. Certamente o caráter das reclamações será variado. Além do descarte ilegal de lixo, poderão ser denunciados queimadas, cortes de árvore sem autorização e captação irregular água.

O disque-denúncia facilitará a rotina do fiscal, que estará no lugar certo e em tempo hábil para proteger e preservar uma determinada área, com a força da lei.



## **6) IMPLANTAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA CONVERSÃO DAS MULTAS EM INVESTIMENTOS NO MEIO AMBIENTE NA REGIÃO AFETADA**

A Prefeitura de Goiânia, por meio da AMMA, deverá instituir o sistema de Compensação Ambiental, no sentido de que as multas aplicadas às empresas causadoras de mau cheiro na região norte de Goiânia possam ser convertidas em investimentos na conservação, manutenção, recuperação e melhoria do meio ambiente na referida região e ainda na aquisição de aparelhos, como medidores de odores para a modernização do sistema de monitoramento e fiscalização do órgão municipal ambiental.

Diante da falta de recursos financeiros e orçamentários para dotar a fiscalização da AMMA de equipamentos modernos e eficientes, a Prefeitura deveria instituir o mecanismo da compensação ambiental para que os recursos das multas sejam convertidos em investimentos dessa natureza.

## **7) TRATAMENTO TERCIÁRIO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA CARGIL**

A CARGILL, que já realiza o tratamento primário e secundário, deverá também implantar o Tratamento Terciário dos resíduos sólidos e líquidos, produzidos pela Companhia em seus processos produtivos, no prazo de até 6 (seis) meses, conforme estipulado por esta CEI, sob pena da propositura de ações judiciais, legislativas e administrativas, a serem provocadas ou de iniciativa da própria Câmara Municipal de Goiânia.

Em nível primário, o tratamento faz a remoção apenas de matéria orgânica e não elimina substâncias como chumbo, estanho, fósforo e nitrogênio. A principal característica do tratamento secundário é a inclusão de uma fase biológica, uma vez que a remoção da matéria orgânica ocorre em função de reações bioquímicas, realizadas por microrganismos (bactérias, fungos, entre outros). Já o tratamento terciário elimina todos os poluentes, remove os metais pesados e também gera uma melhor possibilidade de reaproveitamento da água utilizada nos processos produtivos.

## **8) APROVAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL ATÉ 31.12.2018**

Conforme deliberação da CEI, o Prefeito de Goiânia deverá reenviar a esta Casa Legislativa, dentro de até 15 (quinze) dias úteis, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Sistema Municipal do meio Ambiente, a Política Municipal de Meio Ambiente, a proteção, controle, a fiscalização da qualidade ambiental e o procedimento de apuração das infrações ambientais em Goiânia” (CÓDIGO AMBIENTAL), retirado de tramitação em maio de 2017, no início da atual legislatura, por solicitação do Chefe do Poder Executivo.

A referida matéria deverá estar aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia até 31.12.2018, sob pena de incursão do Prefeito Iris Rezende em crime de responsabilidade.

A aprovação e vigência do CÓDIGO AMBIENTAL é de fundamental importância para o Município de Goiânia, por meio da qual, a Prefeitura se compromete a estabelecer os Planos Municipais de Educação, Proteção



**Ambiental e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e ainda o Plano Diretor de Drenagem Urbana.**

Estão previstas ainda, nesse projeto, retirado pelo Prefeito desta Casa de Leis e não devolvido até o presente momento, regras de combate à poluição visual para garantir o livre acesso à infraestrutura urbana, a priorização da sinalização de interesse público e a proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico da Cidade. O projeto estipula ainda fiscalização permanente das diversas formas de publicidade.

A matéria prevê também a instalação do Sistema Municipal de informações e Cadastros Ambientais (SICA), incluindo inventários da fauna, flora, do patrimônio ambiental, cultural, histórico, arqueológico e ecológico; o cadastro de atividades potencialmente poluidoras; estudos de bacias hidrográficas e o Relatório Anual de Qualidade Ambiental.

#### **9) CRIAÇÃO DE LEI ESTABELECENDO OS PARÂMETROS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE ODORES NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Por deliberação da CEI, a AMMA deverá remeter à Presidência da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Goiânia em até 15 (quinze) dias úteis um anteprojeto de lei, a ser convertido em projeto de lei, definindo os parâmetros técnicos relativos à medição e controle das emissões de substâncias odoríferas, com as devidas penalizações aos responsáveis por emissões acima dos níveis toleráveis.

A ausência de uma lei, estabelecendo esses parâmetros causa enormes dificuldades aos trabalhos dos fiscais da AMMA, em função da falta de um instrumento legal, que seja capaz de balizar as ações fiscalizadoras do órgão municipal ambiental.

#### **10) PRIVATIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA COMURG**

É de suma importância a requalificação do Aterro Sanitário, com a implantação do sistema secundário e terciário de todo lixo, inclusive do chorume que ali é descartado.

Acreditamos ainda, que a melhor solução para os problemas do aterro sanitário da capital seria a privatização. Muitos recursos acabam sendo desperdiçados pela má gestão dos resíduos, uma vez que o lixo pode ter um papel muito mais importante na sociedade com a participação de associações de pessoas que fazem o trabalho de reciclagem.

Além de preservar o meio ambiente também se pode aproveitar o recurso financeiro que está sendo desperdiçado no aterro. Uma empresa privada teria muito mais condições de dar as soluções rápidas necessárias sem a burocracia que a prefeitura enfrenta.

#### **E - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta CEI não dispôs de tempo e meios suficientes para apurar exaustivamente todas as irregularidades apontadas nas investigações. Os



principais responsáveis pelo mau cheiro, conforme farta documentação nos autos e as oitivas de testemunhas são: a Prefeitura de Goiânia, a Comurg, a ETE e a Cargil, além de outras empresas privadas. A Prefeitura de Goiânia não tem cumprido adequadamente o seu papel no combate ao mau cheiro na região norte de Goiânia. Ela foi leniente ao não impor e cobrar a execução do contrato com a SANEAGO no tratamento de água e esgoto.

A CEI apurou a falta de estrutura e de equipamentos adequados para a AMMA, tolerância e omissão da Prefeitura de Goiânia em relação ao lançamento de esgoto in natura, ou seja, o esgoto clandestino que é jogado nas galerias pluviais.

A Comissão detectou também ineficiência e fragilidade no monitoramento, que poderá se tornar ágil, eficaz e exemplar, mediante a instalação de uma base da agência de Meio Ambiente naquela região.

No entanto, apesar de indícios, faltaram provas para o indiciamento de autoridades e de representantes de companhias e empresas. É necessário o aprofundamento das investigações.

Por outro lado, essa Comissão colheu frutos extraordinários. Uma das vitórias conquistadas pela CEI foi a Portaria 009/2018-GAB da SECIMA, essa que repassa os processos de licenciamento ambiental de várias empresas, inclusive o da CARGIL Agrícola S.A., para o órgão de meio ambiente credenciado do Município de Goiânia/GO.

E se existem ímprobos e corrompidos nas empresas públicas, também existe a falta de educação da população. Estes também tem sua parcela de contribuição no mau cheiro e na poluição que tomou conta da região do Goiânia 2. É preciso repensá-los também.

Os presidentes da SANEAGO e da AMMA foram aconselhados a formar um grupo composto por técnicos das duas pastas a fim de promover ações em parceria e buscar soluções mais eficientes para a contenção da poluição e do mau cheiro na região norte.

Uma das constatações do que ocorre naquela região, é a água resultante do esgoto que é lançado sem tratamento e da drenagem da cidade, que também recebe esgoto por meio das ligações clandestinas nas galerias pluviais. Como a velocidade de escoamento é baixíssima e não há diluição, o esgoto decanta, formando um sistema anaeróbico, sem oxigênio, que produz o mau cheiro.

Outra constatação é a falta da implantação do Código Ambiental de Goiânia. O código seria uma diretriz que direcionaria a regulamentação de vários aspectos do trato da administração municipal com o meio ambiente.

O código trataria de assuntos como a gestão de resíduos sólidos, combate à poluição visual, preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico e regras para o licenciamento ambiental, entre vários outros.

Não é possível, que mesmo depois de decorridos mais de uma década que a população convive com esse mau cheiro, a Prefeitura de Goiânia ainda não tenha tomado uma providência. Não é possível, que o Planejamento Urbano, tão indispensável para o ordenamento e ocupação espacial da cidade, seja relevado a uma mera aspiração, ou uma peça romântica colocada no arcabouço das leis municipais. Não é possível que o ordenamento da cidade



seja relegada a interesses econômicos em detrimento do planejamento, aos estudos técnicos e embasamentos teóricos.

A sua execução é imprescindível e a cidade pede socorro dos legisladores, dos executores, dos órgãos de controle e do terceiro setor.

## **F - ENCAMINHAMENTOS**

Esta Comissão Especial de Inquérito, na forma regimental, encaminha o presente Relatório e os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, Vereador Andrey Azeredo para a adoção das providências legais e administrativas pertinentes, como a publicação na íntegra deste Relatório no site do Poder Legislativo e o encaminhamento de cópia do mesmo às seguintes autoridades competentes para as medidas/ações adequadas:

- 1) Ao Prefeito do Município de Goiânia;
- 2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Goiânia;
- 3) Ao Procurador Geral de Justiça;
- 4) Ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de Goiás;
- 5) Ao Presidente Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG);
- 6) Ao Secretário do Meio Ambiente do Estado de Goiás (SECIMA);
- 7) Ao Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiânia (AMMA);
- 8) À Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente (DEMA);
- 9) Ao Presidente da SANEAGO;
- 10) Ao Superintendente da CARGIL.

Goiânia/GO, 23 de maio de 2018.

**LUCAS KITÃO**  
Relator

**ANSELMO PEREIRA**  
Co-Relator

**CABO SENNA**  
Presidente

**LÉIA KLÉBIA**  
Membro

**WELINGTON PEIXOTO**  
Membro

**JAIR DIAMANTINO**  
Membro

**GUSTAVO CRUVINEL**  
Membro